



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

Apresentação: 15/05/2025 15:51:15,607 - PL261424  
EMC929/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.929/2025**

Emenda Aditiva ao PNE, referente à Estratégia 1.3.  
ao Objetivo 1 do Anexo do Projeto de Lei.

Estratégia 1.3. Acrescente-se novos elementos ao texto da **Estratégia 1.3 ao Objetivo 1 do Anexo** do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 1.3. Apoiar técnica e financeiramente, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a instituição de política de levantamento de demanda por creche e de busca ativa na educação infantil, coordenada e monitorada pelas Secretarias de Educação, em parceria com órgãos públicos de assistência social e de saúde, com redes de proteção à infância, **conselhos de educação, conselhos da criança e do adolescente, e centros de defesa de direitos da criança e do adolescente**, com vistas a aumentar o acesso e a reduzir a evasão e o abandono nessa etapa da educação básica.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253156398500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



\* C D 2 5 3 1 5 6 3 9 8 5 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

ipresentação: 15/05/2025 15:51:15.607 - PL261424  
EMC929/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.929/2025

### JUSTIFICATIVA

Essa alteração amplia o escopo de atuação intersetorial, garantindo maior capilaridade e efetividade na identificação de crianças fora da escola, ao incorporar os conselhos de educação, da criança e do adolescente e os CEDECAs, que são instituições especializadas no monitoramento desses direitos e na proteção de direitos, respectivamente. A mudança reforça ainda o caráter democrático e participativo da política pública, alinhando-a ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê a atuação integrada desses órgãos, e assegura que as ações de busca ativa contem com mecanismos mais robustos de fiscalização e controle social, essenciais para reduzir efetivamente a evasão e o abandono escolar na primeira infância.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

**Pedro Uczai**  
**Deputado Federal**

0009836353252024\*



Camara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253156398500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

(61) 3216-6202  
Brasília-DF  
ce.pne@camara.leg.br